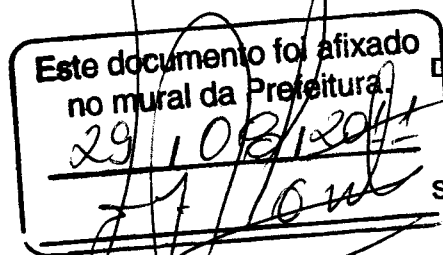


# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macaú, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



DECRETO Nº 2.177 de 26 de agosto de 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (3)	01000	4.700,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.700,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (332)	01303	5.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (36)	01303	5.000,00
<b>10.304.0020.2.035.000</b>	Manutenção Vigilância em Saúde		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (40)	01497	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>16.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais - INSS (59)	01000	1.700,00
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias - Pessoal Civil (61)	01000	2.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (68)	01000	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.700,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (338)	01000	10.000,00

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

<b>10.304.0020.2.035.000</b>	Manutenção Vigilância em Saúde		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (359)	01497	1.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (361)	01497	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>16.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

  
**LUÍZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmealeiro